



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 604 , DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Gratificação de Incentivo às Atividades destinada aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Atividade, destinada aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, desde que estejam em efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo, nos seguintes termos:

I – aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III – aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município